Paulo Henrique Palmeira de Souza

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

GG8 16445

Este passaporte deve ser assinado pelo titular, salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed, except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular, salvo en caso de incapacidad.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PASSAPORTE
PASSPORT

TIPO / TYPE: P
PAÍS EMISSOR / ISSUING COUNTRY: BRA
PASSAPORTE Nº / PASSPORT No: GG816445

SOBRENOME / SURNAME
PALMEIRA DE SOUZA



NOME / GIVEN NAMES
PAULO HENRIQUE

NACIONALIDADE / NATIONALITY
BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH
28 MAR/MAR 2007

IDENTIDADE Nº / PERSONAL No

SEXO / SEX: M

NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH
VILA VELHA/ES

FILIAÇÃO / FILIATION
DANIELA OLIVEIRA PALMEIRA

PAULO FABIO CORREA DE SOUZA

O titular, enquanto menor, está autorizado pelos genitores, pelo prazo deste documento, a viajar apenas com um dos pais, indistintamente. Res. CNJ 131/11, Art. 13.

DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE
03 MAI/MAY 2023

AUTORIDADE / AUTHORITY
SR/DPF/ES

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY
02 MAI/MAY 2028

P<BRAPALMEIRA<DE<SOUZA<<PAULO<HENRIQUE<<<<<<
GG816445<0BRA0703286M2805025<<<<<<<<<<<<<<06

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

AT autoridade tributária e aduaneira

Registo Central de Contribuinte

Documento Provisório de Identificação

Número de Documento: 1414000070165

Este documento substitui o cartão de identificação fiscal até à data de 2024-06-04

Número de Identificação Fiscal e Nome Completo

323311881 PAULO HENRIQUE PALMEIRA DE SOUZA

Domicílio Fiscal

Res. Estrangeiro: Sim

País Resid.: BRASIL **Região/Território:**

Residência (Morada no Estrangeiro)

Morada: RUA JACARANDA 30 Q 39 - JABAETE

Cidade: VILA VELHA

Código Postal: 29100-000

Província: ESPIRITO SANTO

Serv. Finanças: 3549 - SINTRA-2. ALGUEIRAO

Outros Contactos

Telefone: **E-mail:**

Local de Nascimento

Concelho:

Freguesia:

País: BRASIL

Nacionalidade

Outra

Data Nascimento

2007-03-28

Doc. Identificação

Tipo de Documento: Passaporte

Número de Documento: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

Sexo

Masculino

Tipo de Cartão

Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN)

País: **NIB:** **SWIFT/BIC:** **Moeda:**

Representante

Número Fiscal: 300537212

Nome Completo: ANDRE LUIZ NUNES MARTINS DA CRUZ

Morada: R FLORBELA ESPANCA, N 29 - 2B

Localidade: TAPADA DAS MERCES MEM MARTINS

Código Postal: 2725-545 MEM MARTINS

Gestor de Bens ou Direitos

Número Fiscal: **Nome:**

Scanned with CamScanner

AT autoridade tributária e aduaneira

Registo Central de Contribuinte

Documento Provisório de Identificação

Número de Documento: 1414000070165

Este documento substitui o cartão de identificação fiscal até à data de 2024-06-04

Deficiência Fiscalmente Relevante

Tipo: Sem Deficiência **Grau Invalidez:** % **Deficiente das Forças Armadas:**

Período de Deficiência: a

Dados de Residente Não habitual

Período de vigência: a

Comprov. residência Estrangeira:

País Residência Estrangeira:

Actividade Valor Acrescentado

Código	Descrição	Data Início	Data Fim

Entidade Patronal de Residente não habitual

NIPC/NIF:

Nome :

Contribuinte

Declaro ser esta a primeira inscrição que faço para efeitos de atribuição de Número Fiscal de Contribuinte - Pessoa Singular, e que as declarações nela expressas correspondem à verdade sem qualquer omissão em relação às mesmas.

Data: __/__/__

Ass.: Daniela O. Palmeira de Souza

Quando apresentado por um representante ou gestor de negócios

Número Fiscal: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|

Nome: Daniela Oliveira Palmeira de Souza

Serviço de Finanças

1414 - OBIDOS

Data: 2023-12-07

Assinatura do funcionário

1414

07 DEZ. 2023

SERVIÇO FINANÇAS DE OBIDOS

Scanned with CamScanner

IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL

Nº de identificação de segurança social
12175108678

Ex.mo(a) Senhor(a)
PAULO HENRIQUE PALMEIRA DE SOUZA

R da lagoa n 24 2D
ALGUEIRÃO
2725-078 MEM MARTINS

Assunto: **EXTRACTO DOS DADOS REGISTADOS** Data: 2025-02-06

Informa-se V.Ex.ª, de que, nesta data, a informação registada no sistema de informação da segurança social, é a seguinte:

Nome: PAULO HENRIQUE PALMEIRA DE SOUZA

Data nascimento: 2007-03-28 Sexo: MASCULINO Estado civil: SOLTEIRO

Número de Identificação da Segurança Social: 12175108678 Número de identificação fiscal: 323311881

Reparticao financas:

Localidade nascimento: VILA VELHA ES

Documento de identificação: PASSAPORTE Nº GG816445 Data Validade: 2028-05-02

Naturalidade: BRASIL Nacionalidade: BRASIL

Morada: R da lagoa n 24 2D ALGUEIRÃO 2725-078 MEM MARTINS

Em caso de omissão, erro ou desactualização, solicita-se de V.Ex.ª a comunicação dos dados correctos, para que se proceda, de imediato, à sua inclusão ou rectificação.

Para mais informações, designadamente quanto aos seus direitos e deveres, consulte o sítio da segurança social em www.seg-social.pt.

Com os melhores cumprimentos

(nome e cargo)

Emília Gonçalves
Assistente Técnico

Instituto da Segurança Social, I. P.
Centro Distrital de Segurança
Social de Lisboa - Sintra

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

Entre **Fuelgest24 - Exploração de Postos de Abastecimento e Lojas de Conveniência – Sociedade Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua de Artilharia Um, n.º 46, R/C Esq. em Lisboa, sociedade com o capital social de € 25.500,00 - com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500052999, contribuinte da Segurança Social n.º 20008939492, adiante abreviadamente designada por **Fuelgest24** ou **PRIMEIRA CONTRATANTE**

e

Paulo Henrique Palmeira de Souza, residente na Rua de Lagoa, nº 24 – 2º D, Algueirão Velho, 2725-074 Mem-Martins, titular do Passaporte nº GG816445 válido até 02/05/2028, e com o número de identificação fiscal 323311881, adiante designado por **TRABALHADOR** é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de trabalho a termo certo que se rege pelo estipulado nos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

1. A **PRIMEIRA CONTRATANTE** contrata o **TRABALHADOR,** e este aceita, para exercer as funções inerentes à categoria de Operador Posto H, melhor discriminadas no documento, rubricado pelas partes, que constitui o Anexo I ao presente contrato, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos.

2. O **TRABALHADOR** é admitido para trabalhar no Posto de Abastecimento Ramalhão, sito na Av. Conde Sucena, 2710-001 Sintra, do qual a **PRIMEIRA CONTRATANTE** é concessionária, podendo vir a exercer funções em qualquer outro local onde a **PRIMEIRA CONTRATANTE** exerça, ou venha a exercer, a sua atividade, comprometendo-se ainda o **TRABALHADOR**, desde já, a efetuar todas as deslocações que, no âmbito das suas funções, forem necessárias.

ARTIGO SEGUNDO

O presente contrato é celebrado ao abrigo nomeadamente das alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 140º do Código do Trabalho e tem por fundamento principal os seguintes factos que se conjugam presentemente: o aumento de atividade da empresa, embora incerta, consequência, por sua vez, do incremento de tráfego rodoviário na globalidade dos locais em que se situam os postos geridos pela Fuelgest24, Lda. e do número de clientes nas respetivas lojas de conveniência e restantes infra-estruturas, bem como da atividade promocional da BP Portugal e da sua parceria com o Pingo Doce, em alguns desses postos de abastecimento; por outro lado, a presente contratação justifica-se, atualmente face aos serviços mínimos que a empresa se obriga a cumprir em virtude do contrato de franchising com a BP Portugal, sendo que a conjugação de todos os fatores referidos, de grande volatilidade e sazonalidade e com características incertas e imprevisíveis, criam a necessidade, de forma temporária, contratar o **TRABALHADOR**.

ARTIGO TERCEIRO

1. O presente contrato é celebrado a termo certo pelo período de 6 meses, com início a 28 de Julho de 2025 e 27 de Janeiro de 2026, renovando-se automaticamente por igual período, se a **PRIMEIRA CONTRATANTE** ou o **TRABALHADOR** não comunicarem à outra parte, por escrito e com a antecedência mínima, respetivamente, de quinze e oito dias antes do termo, a vontade de não o renovar, ou por período diferente mediante acordo das partes expresso por escrito.

2. O **TRABALHADOR** poderá a qualquer momento fazer cessar o contrato mediante um pré-aviso de 30 dias.

3. A contratação do **TRABALHADOR** reveste caráter de urgência face ao rápido acréscimo de movimento motivado pelos fatores indicados nos termos da **Cláusula SEGUNDA** do presente contrato, pelo que os exames de saúde do **TRABALHADOR** serão levados a cabo nos 15 (quinze) dias posteriores ao início da prestação de trabalho, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 108º *in fine* da Lei nº 102/2009 , de 10 de Setembro.

ARTIGO QUARTO

O trabalho será prestado em regime de tempo completo e de turnos rotativos – 8 horas diárias entre as 00.00 e as 24.00 horas – de acordo com o horário em cada momento em vigor no local onde é prestado o serviço.

Scanned with CamScanner

ARTIGO QUINTO

1. O **TRABALHADOR** obriga-se a exercer as suas funções com zelo e diligência, a comparecer ao serviço com assiduidade e a cumprir as demais obrigações decorrentes da lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

2. O **TRABALHADOR** obriga-se a cumprir as regras, políticas e procedimentos em cada momento em vigor na **PRIMEIRA CONTRATANTE**.

3. Durante a execução do presente contrato, o **TRABALHADOR** obriga-se a não desenvolver, direta ou indiretamente, por conta própria ou alheia, qualquer atividade que possa conflituar ou concorrer com a atividade desenvolvida pela **PRIMEIRA CONTRATANTE**

4. O **TRABALHADOR** desde já se obriga também a não divulgar, ou utilizar por qualquer forma, mesmo após a cessação do contrato, dados ou informações de natureza confidencial relativos à **PRIMEIRA CONTRATANTE** ou a empresas a ela ligadas sem consentimento expresso desta por escrito, sob pena de ter de indemnizar a **PRIMEIRA CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

5. O **TRABALHADOR** deverá frequentar os cursos, ações e estágios que a **PRIMEIRA CONTRATANTE** julgue necessários ou convenientes para a formação profissional do **TRABALHADOR**, entendendo-se que os mesmos são, também, no interesse do **TRABALHADOR**, nos termos dos artigos 130.º a 134.º do Código do Trabalho.

ARTIGO SEXTO

1. O **TRABALHADOR** declara ter total conhecimento da ficha informativa sobre Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, nomeadamente as regras e procedimentos aí expressos, obrigando-se a fazer observar rigorosamente o seu conteúdo, bem como todas as indicações e recomendações da **PRIMEIRA CONTRANTE**, relativas à matéria de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, implementadas nos postos de abastecimento explorados pela **PRIMEIRA CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor.

2. O incumprimento do estipulado no número 1 (um) constitui infração disciplinar muito grave, geradora de procedimento disciplinar.

ARTIGO SÉTIMO

1. O **TRABALHADOR** receberá a retribuição mensal ilíquida de € 880,00 (Oitocentos e oitenta euros), sujeita aos descontos legais.

2. O **TRABALHADOR** receberá ainda, a título de subsídio de refeição, a quantia de € 6,00 (Seis euros) por cada dia de trabalho efetivamente prestado.

3. Quaisquer valores devidos ao **TRABALHADOR** serão pagos através de transferência bancária para a conta que este vier a indicar, sem prejuízo de o pagamento do subsídio de refeição poder vir a ser feito através de cartão refeição.

4. O **TRABALHADOR** terá direito a férias e respetivo subsídio nos termos dos artigos 237.º e seguintes do Código do Trabalho.

ARTIGO OITAVO

1. As partes desde já acordam em considerar como período experimental os primeiros trinta dias de execução do presente contrato, podendo este mesmo contrato ser rescindido por qualquer dos contratantes, sem aviso prévio ou invocação de justa causa, não havendo lugar a qualquer indemnização.

2. Após o período experimental, o **TRABALHADOR** pode denunciar o contrato de trabalho, independentemente de justa causa, mediante comunicação por escrito à **PRIMEIRA CONTRATANTE** com a antecedência prevista no art.º 400.º do Código do Trabalho.

ARTIGO NONO

1. O TRABALHADOR é o único responsável por todos os bens e valores que, no âmbito do presente contrato, sejam recebidos e/ou manuseados ou, por qualquer forma, se encontrem à sua guarda, obrigando-se a entregá-los integralmente à **PRIMEIRA CONTRATANTE** até ao final de cada dia de trabalho.

2. A **PRIMEIRA CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **TRABALHADOR**, enquanto este se mantiver a exercer funções de Caixa Balcão, um abono para falhas no valor de € 35,00 (Trinta e cinco euros).

Scanned with CamScanner

3. O **TRABALHADOR** obriga-se a pagar à **PRIMEIRA CONTRATANTE**, no final de cada mês, todos os valores correspondentes às falhas de caixa, desde já autorizando expressamente o desconto dos mesmos na retribuição no caso de não serem pagos na data prevista.

ARTIGO DÉCIMO

1. O **TRABALHADOR** autoriza a **PRIMEIRA CONTRATANTE** a proceder ao tratamento dos seus dados pessoais a que tenha acesso em virtude da celebração do presente contrato e pelo tempo que o mesmo vigorar.

2. A responsável pela conservação dos dados pessoais é a **PRIMEIRA CONTRATANTE**.

3. Os dados pessoais do **TRABALHADOR** serão utilizados pela **PRIMEIRA CONTRATANTE** para efeitos de gestão de Recursos Humanos, bem como para o cumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais decorrentes da celebração do presente contrato, pelo que o **TRABALHADOR** autoriza expressamente:

a. A comunicação dos seus dados pessoais a terceiras entidades, localizadas em Portugal ou em outros países, que assegurem um nível de proteção adequado;
b. O tratamento dos dados através de entidades subcontratadas para o efeito, caso em que serão sempre implementadas medidas técnicas e organizativas para proteção dos dados em causa, nomeadamente empresas externas que asseguram à **PRIMEIRA CONTRATANTE** os serviços de contabilidade e de medicina do trabalho;
c. A comunicação dos dados quando solicitada por tribunais e outras entidades oficiais;
d. A comunicação a terceiros dos seus dados pessoais no âmbito de relações de subcontratação ou se tal comunicação for necessária por força de algum imperativo legal ou regulamentar, bem como para o cumprimento de qualquer requerimento de autoridade judicial ou administrativa, ou para qualquer outro fim lícito;

4. O **TRABALHADOR** tem a possibilidade de exercer, nos termos da lei, os direitos de acesso, retificação ou eliminação dos seus dados pessoais, através do envio de uma comunicação escrita para o departamento de Recursos Humanos da **PRIMEIRA CONTRATANTE**.

ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO

O **TRABALHADOR** está abrangido por um seguro de acidentes de trabalho cuja Apólice tem o nº 7831137, subscrito pela **PRIMEIRA CONTRATANTE** junto da Companhia de Seguros Tranquilidade S.A..

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO

A **PRIMEIRA CONTRATANTE** aderiu, nos termos da Lei n.º 7/2013, de 30 de Agosto, ao Fundo de Compensação de Trabalho, encontrando-se o **TRABALHADOR** abrangido pelo mesmo.

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO

Ao presente contrato são aplicáveis as normas do Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a ANAREC (Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis) e os sindicatos representativos dos trabalhadores da **PRIMEIRA CONTRATANTE**.

ARTIGO DÉCIMO-QUARTO

No mais, regem as disposições do Código do Trabalho.

Lisboa, 28 de Julho de 2025

Pela **Fuelgest24, Lda.**

O **TRABALHADOR**

Paulo Henrique Pedreira de Souza

FUELGEST 24
Exploração de Postos de Abastecimento e Lojas de Conveniência - Soc. Unip., Lda.
Contribuinte n.º 500 052 999
Rua Artilharia Um, n.º 46 - R/C Esq.
1070-013 Lisboa

Scanned with CamScanner

RECIBO DE VENCIMENTO

Original

Nº.Trab. 4493

FuelGest 24 - Exp.Postos Abast. Lojas Conv., Soc. Unip., Lda
Rua Artilharia Um, 46 R/C Esqº, Lisboa
1070-013
Local de Pagamento..... Caixa

Data Processamento..... 31.08.2025
Contribuinte..... 500052999
Seguradora..... TRANQUILIDADE
Apólice..... 7831137

Nome..... PAULO HENRIQUE PALMEIRA DE SOUZA
Dep..... Ramalhão
Cat..... OPERADOR POSTO H (ATÉ 1 ANO)

NIB.....
Contribuinte..... 323311881
Beneficiário..... 12175108678

Abonos	Data Valor	Valor
Ordenado base	31.08.2025	880,00
Complemento Função	31.08.2025	50,00
Vencimento (4.00 x 29.33)	28.07.2025	117,32
Subsidio de alimentação de meses anteriores (3.00	01.08.2025	18,00
Abono para Falhas	31.08.2025	35,00
Abono para Falhas	31.07.2025	4,67
Supl. Trab. Nocturno 25%-Mes Anterior (02:30 x 1.2	01.08.2025	3,17

Descontos	Valor	Observações
Segurança Social (11.00% x 933.17)	102,65	
Segurança Social	12,91	Segurança Social de períodos anteriores

Total Iliquido **1.108,16 €**

Total Descontos **115,56 €**

A Receber **992,60 €**

Ac.Iliq.IRS:	Ac.Desc.IRS:	Vencimento Base	Ac.Sobretaxa Extra.
1.050,49	0,00	880,00	

ARTSOFT v25.0, Lic: 205871, FuelGest24, Lda

Scanned with CamScanner

ALGUEIRÃO
MEM MARTINS
JUNTA DE FREGUESIA

Reg. nº 4933-2025

ATESTADO

Valter Manuel Antunes Januário, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins e no uso da competência em si delegada pela referida Junta nos termos da Lei atesta, para os devidos e legais efeitos, que:

DANIELA OLIVEIRA PALMEIRA DE SOUZA, nascida a 25-11-1985, estado civil de Casada, com a profissão de Empregada de Limpeza, natural da Brasil, Nacionalidade Brasileira, filha de Edson Dias Palmeira e de Ivani Bonifásio de Oliveira, portadora do Título de Residência Nº 06874V5V4, emitido em 15-05-2025, pelo arquivo de Brasil, NIF 323312640, reside nesta freguesia há 1 ano e 25 dias, tendo o seu domicílio na Rua da Lagoa, Nº 24 - 2º Dto, Algueirão, 2725-078 Mem Martins.

O agregado familiar da requerente é composto pelo seu esposo PAULO FÁBIO CORREA DE SOUZA nascido a 05/01/1982, seus filhos NAYARA PALMEIRA DE SOUZA nascida a 29/07/2003, PAULO HENRIQUE PALMEIRA DE SOUZA nascido a 28/03/2007 e DANIEL PALMEIRA DE SOUZA nascido a 03/07/2015 e vivem em comunhão de mesa e habitação na morada acima citada.

Andresa Aparecida Gomes, portadora do cartão de cidadão n.º 31460785 4 Zy8, nascida em 27-02-1980.
Maria de Lurdes da Silva Henriques, portadora do cartão de cidadão n.º 12766028, nascida em 23-02-1985.

Por ser verdade e me ser pedido, passei o presente Atestado e de acordo com prova testemunhal escrita de dois cidadãos eleitores da freguesia, acima referidos, para efeitos de **AGREGADO FAMILIAR**, que vai ser assinado e autenticado com a aposição de selo branco em uso nesta Junta de Freguesia.

E eu,, Secretário da Junta de Freguesia, o subscrevo.
Secretaria da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, aos2 de Junho de 2025 .

Valter Januário
Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins

Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins
Estr. Mem Martins, 222
2725-383 Algueirão-Mem Martins

Tel: +351 219 229 450
geral@jfamm.pt
www.jfamm.pt

Scanned with CamScanner